

## DESPACHO

Considerando:

- O atual estado de crise epidemiológica do Coronavírus COVID-19 em Portugal, com a transição da uma situação de Declaração de Estado de Emergência para uma Declaração de Situação de Calamidade;
- As determinações do Governo e autoridades de saúde relativas àquela transição e às novas mediadas a adotar, nomeadamente as decorrentes das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 33-A/2020 e 33-C/2020, de 30 de abril;
- A Recomendação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 30 de abril, para implementação eficaz dos planos de levantamento progressivo das medidas de contenção das instituições científicas e de ensino superior;
- Que se mantém a necessidade da imposição de medidas que contribuam ativamente para a contenção, prevenção e controlo do contágio da doença do COVID-19;
- O Plano de Contingência aprovado pelo IPT em 9 de março último prevê a possibilidade de adoção de medidas excecionais visando tal contenção, prevenção e controlo e sempre tendo em conta a evolução da situação epidémica;
- O dever do IPT, enquanto agente interventivo no processo de retoma das atividades académicas, sociais, culturais e económicas, de assegurar as condições de segurança para todos, sem dar lugar a retrocessos, acompanhando a evolução positiva que se vem sentindo em Portugal;
- Que se justifica, portanto, a adoção no IPT das medidas de carácter preventivo, que contribuam para o esforço nacional de contenção do contágio, renovando-se o apelo a toda a comunidade académica do IPT para manter a atitude responsável que tem demonstrado e gerando o contributo mais eficaz para dar resposta ao desafio que a nossa sociedade vem enfrentando;
- O disposto nas alíneas d) e t) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), que estabelecem que compete ao Presidente superintender a gestão académica e tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino e da investigação na instituição e suas unidades orgânicas.

Ouvida a Equipa de Acompanhamento do “Plano de Contingência COVID19” e ouvidos os Diretores das Escolas, em complemento do meu despacho de 28 de abril de 2020, em que aprovei os princípios orientadores a considerar no regresso das atividades letivas presenciais, determino a adoção das medidas excecionais que de seguida se enunciam:

## **I - ATIVIDADES LETIVAS**

**1.º** - Mantém-se, com carácter geral, a suspensão das atividades letivas presenciais e quaisquer outras atividades de todos os ciclos de estudos superiores (Cursos Técnicos Superiores Profissionais, Licenciaturas, Mestrados e Pós-graduações) e outros cursos, que exijam a presença dos estudantes nas Instalações do IPT e das respetivas Escolas e nos Centros de Formação do IPT, sem prejuízo do determinado no meu despacho de 28 de abril último, em que se fixam princípios orientadores para regresso de algumas das atividades letivas presenciais.

**2.º** - As atividades letivas presenciais, em que isso seja possível, continuarão a ser substituídas por meios alternativos de ensino e aprendizagem, nomeadamente através de metodologias de ensino à distância e realização de atividades alternativas como trabalhos e orientação em tutoria.

**3.º** - Permanecerão disponíveis, de 2.ª a 6.ª feira, entre as 9:00 horas e as 22:00 horas, exclusivamente para estudantes das Escolas do IPT que permaneçam no Campus de Tomar ou na Escola de Abrantes (ESTA), e pretendam fazer trabalhos ou assistir a aulas online, as seguintes salas e com as seguintes limitações:

- a) Sala O102 do Campus do IPT, equipada com Computadores, limitada à presença simultânea de 10 estudantes;
- b) Sala O104 do Campus do IPT, limitada à presença simultânea de 15 estudantes;
- c) Sala 1, do Edifício Principal da ESTA, limitada à presença simultânea de 20 estudantes;
- d) As salas em questão serão limpas três vezes por dias – ao princípio da manhã, ao fim da manhã e ao fim da tarde;
- e) Os estudantes que permaneçam nas salas devem guardar um distanciamento social entre si de pelo menos 2 metros.

## **II - DESLOCAÇÕES**

**4.º** - Mantém-se a não autorização para a realização de quaisquer deslocações em serviço, tanto em território nacional como ao estrangeiro, incluindo as deslocações ao abrigo do programa de mobilidade Erasmus ou ao abrigo de quaisquer outros programas de mobilidade (*outgoing*), mantendo-se, ainda, suspensas todas as deslocações que, eventualmente, tenham sido anteriormente autorizadas.

**5.º** - Na realização de reuniões de trabalho e de reuniões dos órgãos do IPT e das suas Escolas, incluindo as que devam ter lugar no âmbito de procedimentos concursais para recrutamento do pessoal docente ou não docente, de processos de atribuição de título de especialista, de defesas de relatórios de estágio, teses de mestrado e outros de natureza similar, deve-se

continuar a privilegiar a utilização de sistemas de vídeo conferência ou outros meios eletrónicos.

**6.º** - Todas as deslocações previstas e oriundas de países ou regiões onde exista transmissão comunitária ativa do COVID19 devem manter-se canceladas.

### **III - EVENTOS**

**7.º** - Mantêm-se suspensos quaisquer eventos de carácter presencial, designadamente conferências, seminários, cerimónias, eventos desportivos, aulas abertas, visitas de estudo e eventos de natureza similar, internos ou externos.

### **IV – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.º** - Mantêm-se encerrados os seguintes espaços do IPT, em Tomar e em Abrantes:

- a) Espaços onde decorrem atividades de ensino e práticas laboratoriais, exceto os que necessitem ser utilizados no âmbito da aplicação do meu despacho de 28 de abril que prevê a possibilidade do regresso de algumas atividades letivas presenciais e apenas durante o tempo necessário para tal;
- b) Bibliotecas, sem prejuízo do determinado no número 9.º;
- c) Refeitórios e Bares, sem prejuízo do determinado no número 10.º;
- d) Instalações desportivas.

**9.º** - Relativamente a uma das funcionalidades das bibliotecas será proporcionada à comunidade académica a possibilidade de requisição de recursos bibliográficos de que necessitem para o apoio às suas atividades de trabalho, ensino e aprendizagem.

Para esse efeito poderão ser consultados os recursos bibliográficos existentes em <http://www.cda.ipt.pt/bibliopac.htm>.

Assim, os alunos que pretendam requisitar livros deverão enviar um pedido para o endereço eletrónico [cda@ipt.pt](mailto:cda@ipt.pt) (em Tomar) ou [esta@ipt.pt](mailto:esta@ipt.pt) (em Abrantes).

Em função da análise do pedido, o requerente receberá informação sobre a disponibilidade do livro e no caso deste se encontrar disponível será indicado o dia e a hora em que poderá deslocar-se ao local próprio do IPT, para o levantar.

O levantamento do(s) livro(s) poderá ser realizado no local a indicar na resposta referida no parágrafo anterior, tendo sempre em consideração as medidas de segurança como a do distanciamento social e da higiene.

No local da entrega, encontra-se disponível desinfetante para as mãos, que devem ser sempre desinfetadas aquando da recolha e entrega de livros.

**10.º** - Relativamente aos refeitórios e snack-bars do Campus do IPT e da ESTA, manter-se-ão apenas em funcionamento, com prévia marcação de refeição e em regime de fornecimento de refeições por *take-away*, exclusivamente para estudantes e trabalhadores do IPT.

Disponibilizar-se-á, no entanto, um espaço na zona de tomada das refeições do refeitório do Campus do IPT e do refeitório da ESTA, que poderá ser utilizado para consumir a refeição, devendo, neste caso, os seus utilizadores, manter durante a utilização do espaço, o cumprimento das medidas de segurança como a do distanciamento social e da higiene.

As superfícies das mesas que venham a ser utilizadas no espaço referido no número anterior serão higienizadas após cada utilizador deixar o espaço.

À entrada do local da entrega das refeições em *take-away* e do espaço de tomada das refeições, encontra-se disponível desinfetante para as mãos, que devem ser sempre desinfetadas aquando da entrada naqueles locais e após a saída.

**11.º** - Mantém-se suspenso o atendimento presencial em todos os serviços do IPT e das suas Escolas, em Tomar e em Abrantes, com exceção, nos casos em que isso se justifique, dos seguintes serviços de atendimento:

- a) SPOC – Students Point of Contact (Balcão Único de Atendimento), em Tomar, entre as 10:00 horas e as 12:00 horas e entre as 14:00 horas e as 16:00 horas – WhatsApp (0351 913 950 802) e email [spoc@ipt.pt](mailto:spoc@ipt.pt);
- b) Secretariados dos cursos das Escolas do IPT, entre as 10:00 horas e as 12:00 horas e entre as 14:00 horas e as 16:00 horas – telefone 248 328 100 e email [guiomar.fonseca@ipt.pt](mailto:guiomar.fonseca@ipt.pt) (Esc. Sup. Tecnologia de Tomar) [tania.esteves@ipt](mailto:tania.esteves@ipt) (Esc. Sup. Gestão de Tomar) [esta@ipt.pt](mailto:esta@ipt.pt) (Esc. Sup. Tecnologia de Abrantes);
- c) Serviços de Atendimento da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, entre as 10:00 horas e as 12:00 horas e entre as 14:00 horas e as 16:00 horas – telefone 241 379 500 e email [esta@ipt.pt](mailto:esta@ipt.pt);
- d) Tesouraria do IPT, em Tomar, entre as 10:00 horas e as 12:00 horas e entre as 14:00 horas e as 16:00 horas – telefone 249 328 100 e email [tesouraria@ipt.pt](mailto:tesouraria@ipt.pt);
- e) Serviços de Acção Social do IPT, em Tomar, entre as 10:00 horas e as 12:00 horas e entre as 14:00 horas e as 16:00 horas – telefone 249 328 100 e email [sas@ipt.pt](mailto:sas@ipt.pt);
- f) Serviços de Acção Social do IPT, em Abrantes, entre as 10:00 horas e as 12:00 horas e entre as 14:00 horas e as 16:00 horas – telefone 241 379 500 e email [esta@ipt.pt](mailto:esta@ipt.pt);

O atendimento naqueles locais deverá fazer-se apenas em situações que não possam ser solucionadas através de contacto telefónico ou através de email, e dependerá sempre de marcação prévia a ser feita para o email indicado para cada um daqueles serviços de atendimento.

Nos casos em que os serviços acima referidos tenham mais que um trabalhador deverá promover-se a sua presença de forma rotativa e evitando, ao máximo, a presença de mais que um trabalhador por sala e, quando tenha de estar presente mais que um, assegurando o distanciamento social recomendado pela Direção Geral da Saúde.

**12.º** - Salvo situações excecionais, todas as interações entre os serviços do IPT e com os serviços do IPT deverão ser realizadas via email, telefone ou plataforma Microsoft Teams do Office 365 existentes para o efeito.

**13.º** - Permanece suspenso o controlo de assiduidade por sistema biométrico associado à plataforma *Wintime*, mantendo-se, em sua substituição, a funcionalidade de registo de assiduidade online na mesma plataforma ou, quando ou enquanto isso não seja possível, por validação da assiduidade feita pelo respetivo superior hierárquico direto.

**14.º** - Mantém-se a regra de, salvo motivo atendível, só serem aceites pagamentos por referência multibanco, vale postal ou transferência bancária.

**15.º** - Mantém-se suspensa a aplicação dos emolumentos devidos pela expedição de qualquer documento, quando tal expedição decorra da suspensão do atendimento presencial.

#### **V – RESIDÊNCIAS DE ESTUDANTES**

**16.º** - Mantêm-se suspensas todas as visitas a estudantes alojados na Residências de Estudantes, salvo se as mesmas decorrerem de uma situação excepcional e após autorização expressa específica, e interdita a entrada nas residências de qualquer pessoa que não seja estudante residente ou que seja alheia aos serviços dos SAS.IPT.

**17.º** - Os estudantes alojados nas Residências de Estudantes que não necessitem de permanecer nas mesmas deverão regressar às suas residências habituais, mantendo-se o funcionamento mínimo indispensável para assegurar o apoio aos estudantes que nelas tenham de permanecer.

**18.º** - Os estudantes que permaneçam nas residências do IPT devem manter-se confinados nas mesmas, podendo apenas sair das mesmas:

- a) Para circular dentro das instalações próprias do IPT;
- b) Em deslocação para efeitos de desempenho de atividades profissionais ou equiparadas;

- c) Em deslocação com vista a satisfazer necessidades de aquisição de bens alimentares ou medicamentos nos estabelecimentos mais próximos;
- d) Em curtas deslocações para efeitos de atividade física e prática desportiva individual e ao ar livre.

**19.º** - Não será permitida a entrada de novos estudantes ou o regresso dos que delas saíram temporariamente, exceto no caso em que tal entrada ou regresso se justifique pela necessidade de frequência de atividades letivas presenciais que, entretanto, tenham lugar.

Nestes casos, serão adotadas as adequadas medidas de proteção que venham a ser indicadas pelo Administrador dos SAS.IPT, cujo cumprimento será condição da autorização para a nova entrada ou regresso.

**20.º** - Todos os estudantes residentes devem usar **máscara social**, sendo obrigatório o seu uso sempre que se encontrem em espaço com a presença simultânea de mais que uma pessoa, devendo, além disso, salvaguardar sempre o distanciamento social mínimo recomendado pela Direção Geral de Saúde.

Para o efeito, assim que disponíveis, serão distribuídas, gratuitamente, a todos os estudantes residentes, duas **máscaras sociais reutilizáveis** homologadas pelo CITEVE. Incumbirá aos estudantes a quem forem distribuídas manter as máscaras reutilizáveis em bom estado de conservação e de higiene até que termine o período de reutilização previsto para as mesmas, de acordo com as indicações do fabricante.

## **VI – PRESTAÇÃO DE TRABALHO PELO PESSOAL NÃO DOCENTE**

**21.º** - Mantém-se integralmente em vigor o despacho de 19 de março de 2020 do Administrador do IPT relativo aos regimes de prestação de trabalho pelo pessoal não docente do IPT (em anexo), continuando, portanto, a privilegiar-se o regime de teletrabalho, de acordo com os condicionalismos previstos naquele despacho e com as adaptações impostas pelas medidas adotadas no presente despacho, nomeadamente as referidas no número 13.º.

Incumbirá ao responsável de cada serviço articular com o Administrador do IPT a definição em cada momento das necessidades de assegurar a prestação de trabalho presencial.

## **VII - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

**22.º** - Todos os trabalhadores docentes e não docentes, estudantes, ou qualquer outra pessoa, que entrem e permaneçam nas instalações do IPT devem usar **máscara social**, sendo obrigatório o seu uso sempre que se encontrem, em espaço aberto ou fechado, com a presença simultânea de mais que uma pessoa, devendo, além disso, salvaguardar sempre o

distanciamento social mínimo recomendado pela Direção Geral de Saúde. No caso dos trabalhadores docentes e para uso nas aulas presenciais que tenham de assegurar, será igualmente obrigatório o uso de **viseira em simultâneo com o uso de máscara**.

Para o efeito, assim que disponíveis, serão distribuídas, gratuitamente, a todos os trabalhadores docentes e não docentes que devam prestar trabalho presencial no IPT, e aos estudantes que tenham de frequentar atividades letivas presenciais, duas **máscaras sociais reutilizáveis** homologadas pelo CITEVE, para utilização exclusiva nas instalações do IPT (até estarem disponíveis as máscaras reutilizáveis, serão disponibilizadas máscaras cirúrgicas descartáveis). Incumbirá aos trabalhadores e estudantes a quem forem distribuídas manter as máscaras reutilizáveis em bom estado de conservação e de higiene até que termine o período de reutilização previsto para as mesmas, de acordo com as indicações do fabricante.

Aos trabalhadores docentes que assegurem aulas presenciais e ainda, quando se justifique, a trabalhadores não docentes, nomeadamente nos locais de atendimento presencial, será disponibilizada, também gratuitamente, uma viseira, incumbindo-lhes mantê-la em bom estado de conservação e de higiene.

Os equipamentos de proteção individual atrás referidos são de utilização estritamente pessoal, não podendo ser cedidos, sob qualquer pretexto, a outras pessoas.

Os trabalhadores docentes e não docentes, os estudantes e quaisquer outras pessoas, podem ser impedidas de entrar ou permanecer nas instalações do IPT se não usarem máscara comunitária ou máscara descartável.

**23.º** - Nos locais de atendimento presencial, serão instalados, assim que disponíveis, separadores em acrílico transparente, para separação dos trabalhadores que asseguram o atendimento e das pessoas atendidas. A utilização deste equipamento não desobriga o uso de máscara, dispensando apenas o uso de viseira.

**24.º** - Tendo em conta a maior e mais regular necessidade de ser assegurada a higienização do posto de trabalho de cada trabalhador do IPT, bem como as limitações das equipas que asseguram a limpeza das instalações do Campus do IPT, que serão prioritariamente orientadas para a higienização dos espaços e instalações de uso geral, recomenda-se a cada trabalhador que providencie e assegure a higienização do seu próprio posto de trabalho e dos objetos no mesmo que manuseie frequentemente (superfície da secretária, teclado de computador, rato, telefone, telemóvel, puxador de porta, etc.) utilizando, para o efeito, conforme orientação da Direção Geral da Saúde (Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020), detergente de base desinfetante para se conseguir um procedimento mais rápido, isto é, um produto que contenha na sua composição, detergente e desinfetante em simultâneo (2em1) (Podem ter várias apresentações: líquida, gel, espuma ou spray).

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.º** - A disponibilização, a quem expressamente as solicite, de máscaras e viseiras conforme previsto nos números 20.º e 22.º será feita:

- a) No Campus de Tomar, no posto da Telefonista, contra identificação do aluno ou trabalhador;
- b) Na ESTA, nos Serviços de Atendimento da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, contra identificação do aluno ou trabalhador.

**26.º** - Todas as medidas descritas no presente despacho aplicam-se desde a data do mesmo e até novo despacho em sentido diverso.

**27.º** - Será feita com regularidade uma reavaliação da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de contenção, prevenção e controlo do COVID-19, em função da situação que se verifique em cada momento, podendo ser ajustadas, prorrogadas ou revogadas, total ou parcialmente.

**28.º** - Para o efeito do previsto no número anterior serão divulgados comunicados na página eletrónica do IPT dedicada à informação sobre o COVID-19, bem como nas redes sociais.

**29.º** - Finalmente, apela-se a toda a comunidade académica do IPT - estudantes, pessoal docente e pessoal não docente - para o facto do período de duração destas medidas excecionais não ser momento de férias ou de libertação para atividades lúdicas e de socialização, esperando-se o comportamento responsável e recatado, adequado à situação.

Tomar, 8 de maio de 2020.

O Presidente do IPT

(João Paulo Pereira de Freitas Coroado)

**Nota:** As dúvidas suscitadas pelo presente despacho poderão ser esclarecidas pelos seguintes meios:

Dúvidas gerais: para o email [covid19@ipt.pt](mailto:covid19@ipt.pt)

Assuntos académicos: [spoc@ipt.pt](mailto:spoc@ipt.pt) ou WhatsApp (0351 913 950 802)

Estudantes internacionais: [gri@ipt.pt](mailto:gri@ipt.pt)